

DECRETO Nº 3.871, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.048, DE 06 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.048, de 06 de agosto de 2014, que dispõe sobre o acesso à informação da Administração Pública do município de Colina, necessita de regulamentação para a disponibilização de meios objetivos e efetivos para o acesso a informações pelo cidadão colinense;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os documentos denominados “Formulário para requerer acesso à Informação (Pessoa Física)”, “Formulário para requerer acesso à Informação (Pessoa Jurídica)”, “Formulário para Recurso (Pessoa Física)”, “Formulário para Recurso (Pessoa Jurídica)”, “Formulário para atendimento ao Cidadão junto à Ouvidoria (Pessoa Física)” e “Formulário para atendimento ao Cidadão junto à Ouvidoria (Pessoa Jurídica)”, constantes dos anexos I a VI deste Decreto, respectivamente.

Parágrafo único – Os referidos documentos prestar-se-ão a dar efetividade e padronizar, tanto para requerer inicialmente o acesso à informação, quanto recorrer de eventual decisão que negar acesso ao cidadão sobre informações que não sejam sigilosas, bem como apresentar sugestões, elogios, críticas e denúncias junto à Ouvidoria do Município, nos termos da Lei nº 3.048, de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º. O preenchimento dos referidos documentos são obrigatórios para os fins a que se destinam, configurando-se pressupostos para análise dos pedidos.

Art. 3º. Os documentos em anexo deverão ficar disponíveis ao cidadão, sem qualquer custo, tanto em meio físico, na sede da Prefeitura Municipal de Colina, sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, na sala do Setor de Protocolo Geral, bem como em meio digital, no sítio eletrônico do Município de Colina: www.colina.sp.gov.br, através de *link* denominado “Acesso à Informação/Ouvidoria”, para impressão e posterior preenchimento, passando a fazer parte integrante do processo administrativo de acesso à informação ao cidadão.

Art. 4º. Os processos administrativos de acesso à informação ao cidadão/ouvidoria dar-se-ão apenas por meio físico, de modo que tão somente a sua notificação sobre o teor da resposta poderá se dar por meio digital, através de endereço eletrônico (email) devida e corretamente informado no Formulário inicial, conforme informações constantes nos anexos.

Parágrafo 1º - Os formulários a que se refere o artigo 1º deste Decreto deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal e protocolizados junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP: 14770-000, devendo encontrar-se devidamente preenchido e assinado pelo Requerente, de modo a conter informações suficientes a identificar o pedido e possibilitar a correta remessa da resposta à informação solicitada.

Parágrafo 2º - Com o protocolo do requerimento inicial de acesso à informação, será aberto um processo administrativo interno e, após passar pelo saneamento prévio do Chefe do Executivo, caso necessário, será remetido à Secretaria/Departamento/Setor competente para o fornecimento da resposta no prazo previsto na Lei Municipal nº 3.048, de 06 de agosto de 2014.

Parágrafo 3º - As informações consideradas por lei como sigilosas não serão fornecidas pela Administração, devendo ser o Requerente devida e fundamentadamente comunicado.

Parágrafo 4º - Caso o Requerente não tenha seu pedido devidamente atendido, poderá interpor recurso, através da apresentação dos anexos Formulários para Recurso, no prazo estabelecido em lei.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de janeiro de 2017.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Responsável pelos Atos Administrativos
(Designado)